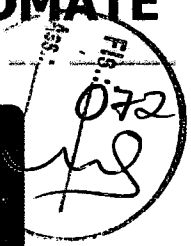


SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: MA	MUNICÍPIO: Anapurus	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 27/03 /2020



1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?		X
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
<p>Tradas vicinais não trafegáveis: cerca 7,46 km de estrada está comprometida resultando em 1.396 alunos prejudicados, pois de acordo com a secretária de educação do município são 18 ônibus e 23 rotas intrafegáveis; - Pontes submersas e quebradas: grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 7 pontes. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas; - Casas alagadas: 27 famílias perderam totalmente suas casas e outras 22 famílias encontram-se em zona de alagamentos ou com a estrutura das casas comprometidas, onde 6 delas possui trincas ou fissuras nas paredes, 2 com escoras no telhado e 14 teve suas casas invadidas pela água, já nos prédios públicos houve alagamento no hospital e em algumas escolas do município.</p>		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?		X
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
No município não existe obras de drenagem ou qualquer outro serviço para prevenção de alagamentos por águas pluviais.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?		X
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Insuficiência de recursos financeiros para a recuperação dos danos causados.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		10

Ajuda humanitária	X		80
Segurança pública	X		5
Busca, resgate e salvamento		X	0
Assistência médica	X		10
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X		4
Avaliação de danos	X		20
Apoio à saúde e saúde pública	X		30

Fis.: 073
 Ass.: *[assinatura]*

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

Mobilização de equipe multissetoriais para visitação à áreas atingidas e prestação de assistência as pessoas afetadas pelo desastre.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		20.000
Equipamentos e máquinas	X		2
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Recursos financeiros e equipamentos próprios da prefeitura

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		35.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

ORREÇÃO: O primeiro preenchimento foi feito de forma equivocada. Interpretou-se o quesito em questão de forma diferente da qual se destina. As ações de resposta do município para esse evento foi a compra imediata de gêneros alimentícios para distribuição às famílias atingidas direta e indiretamente pelo evento, bem como a contratação de pessoal e serviços emergenciais a fim de restabelecer minimamente o acesso às localidades afetadas, como a desobstrução das estradas e ruas, tudo de forma emergencial. Juntamos, como anexo, declaração da prefeita municipal nesse sentido.

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: LUCAS RYAN SARMENTO LIMA

Cargo: Engenheiro Civil

Telefone de contato: 98984262950

Local e data: Anapurus, 2 de Abril de 2020

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

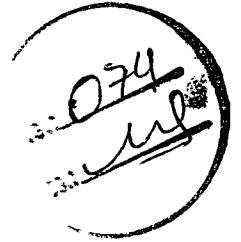
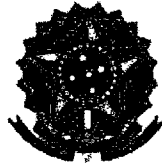
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



**Ministério da
Integração Nacional**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

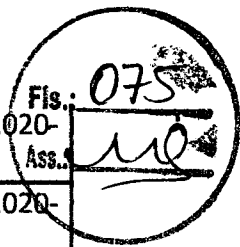
Portaria Nº 1323, de 07 de maio de 2020

Reconhece
situação de
emergência em
municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

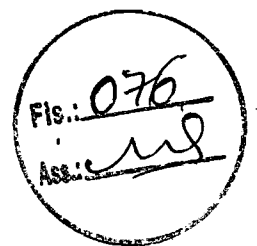
UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Camacan	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.833	11/04/2020	59051.008510/2020-24
BA	Caraibas	Estiagem - 1.4.1.1.0	30	06/04/2020	59051.008757/2020-41
BA	Maragogipe	Alagamentos - 1.2.3.0.0	187	07/04/2020	59051.008755/2020-51
MA	Anapurus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	36	27/03/2020	59051.008653/2020-36
MA	Bom Jardim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4	23/03/2020	59051.008660/2020-38
MG	Cônego Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	154	20/03/2020	59051.008760/2020-64
MG	Rio Casca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	557	14/02/2020	59051.007986/2020-48
MG	São João del Rei	Alagamentos - 1.2.3.0.0	8.563	14/02/2020	59051.007983/2020-12
MG	Serro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7009	10/03/2020	59051.008195/2020-35



PA	Xinguara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	60	12/03/2020	59051.008173/2020-75
RS	Água Santa	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.531	29/01/2020	59051.008640/2020-67
RS	Cacique Doble	Estiagem - 1.4.1.1.0	479	29/04/2020	59051.008764/2020-42
RS	Cambará do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.509	30/04/2020	59051.008767/2020-86
RS	Colorado	Estiagem - 1.4.1.1.0	25	20/04/2020	59051.008769/2020-75
RS	Eldorado do Sul	Tempestade Local Convectiva/Vendaval – 1.3.2.1.5	8.107	22/01/2020	59051.008731/2020-01
RS	Faxinalzinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.509	04/05/2020	59051.008758/2020-95
RS	Gramado dos Loureiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	09/04/2020	59051.008737/2020-70
RS	Ibiaçá	Estiagem - 1.4.1.1.0	2026	24/04/2020	59051.008765/2020-97
RS	Ijuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.018	06/04/2020	59051.008732/2020-47
RS	Maratá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1967	27/04/2020	59051.008770/2020-08
RS	Muitos Capões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.345	29/04/2020	59051.008759/2020-30
RS	Novo Barreiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	23	14/04/2020	59051.008623/2020-20
RS	Pareci Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.790	29/04/2020	59051.008756/2020-04
RS	Pinhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	26	28/04/2020	59051.008749/2020-02
RS	Rio Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	17.098	18/04/2020	59051.008752/2020-18
RS	Rolante	Estiagem - 1.4.1.1.0	4431	31/03/2020	59051.008744/2020-71
RS	Salvador do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3225	29/04/2020	59051.008739/2020-69
RS	São Francisco de Paula	Estiagem - 1.4.1.1.0	1935	28/04/2020	59051.008712/2020-76
RS	São José do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	900	06/04/2020	59051.008738/2020-14
RS	São Sebastião do Caí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.911	29/04/2020	59051.008642/2020-56
RS	Vista Gaúcha	Estiagem - 1.4.1.1.0	038	27/04/2020	59051.008762/2020-53
SC	Concórdia	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.473	16/03/2020	59051.008726/2020-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 07/05/2020, às 15:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1856753 e o código CRC 5A8853FB.

59000.009236/2020-14

1856753v1

Fls.: 077

Para que seja concedida vista a processo o usuário deverá apresentar-se pessoalmente no Serviço de Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Regional com o Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia para fins de autenticação administrativa), juntamente com o original da presente Solicitação assinada.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio, ou ainda por e-mail, as cópias autenticadas e a presente Solicitação com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

Endereço:

Ministério do Desenvolvimento Regional
Protocolo Central - CD/CSAD/SECEX
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70062-900

A terceira opção é, em caso de processo restrito, no qual o usuário seja parte interessada, encaminhar o formulário via petição eletrônico, por meio do login do solicitante.

Local: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Usuário

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.323, DE 7 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Camacan	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.833	11/04/2020	59051.0008510/2020-24
BA	Carajás	Estiagem - 1.4.1.1.0	30	06/04/2020	59051.0008757/2020-41
BA	Merapipe	Alagamentos - 1.2.3.0.0	187	07/04/2020	59051.0008755/2020-51
MA	Anapurus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	36	27/03/2020	59051.000853/2020-36
MA	Rom Jardim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4	23/03/2020	59051.0008660/2020-38
MG	Cônego Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	154	20/03/2020	59051.0008769/2020-64
MG	Rio Casca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	557	14/02/2020	59051.0007886/2020-48
MG	São João del Rei	Alagamentos - 1.2.3.0.0	8.563	14/02/2020	59051.0007983/2020-12
MG	Serro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7009	10/03/2020	59051.0008195/2020-35
PA	Xinguara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	60	12/03/2020	59051.0008173/2020-75
RS	Água Santa	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.531	29/01/2020	59051.000840/2020-67
RS	Cacique Doble	Estiagem - 1.4.1.1.0	479	29/04/2020	59051.0008754/2020-42
RS	Cambará do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.509	30/04/2020	59051.0008767/2020-86
RS	Colorado	Estiagem - 1.4.1.1.0	25	20/04/2020	59051.0008769/2020-75
RS	Eldorado do Sul	Tempestade Local Conectiva/Vendaval - 1.3.2.1.5	8.107	22/01/2020	59051.0008731/2020-01
RS	Fredalândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.509	04/05/2020	59051.0008758/2020-95
RS	Gramado dos Loureiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	09/04/2020	59051.0008737/2020-70
RS	Ibilajé	Estiagem - 1.4.1.1.0	2026	24/04/2020	59051.0008765/2020-87
RS	Ijuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.018	06/04/2020	59051.0008732/2020-47
RS	Maratá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1967	27/04/2020	59051.0008770/2020-08
RS	Mulões Capões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.345	29/04/2020	59051.0008759/2020-30
RS	Novo Barreiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	23	14/04/2020	59051.0008623/2020-20
RS	Parêsi Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.798	29/04/2020	59051.0008756/2020-04
RS	Piñhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	26	28/04/2020	59051.0008749/2020-02
RS	Rio Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	17.098	18/04/2020	59051.0008752/2020-18
RS	Rotundo	Estiagem - 1.4.1.1.0	4431	31/03/2020	59051.0008744/2020-71
RS	Salvador do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3225	29/04/2020	59051.0008739/2020-69
RS	São Francisco de Paula	Estiagem - 1.4.1.1.0	1835	28/04/2020	59051.0008712/2020-76
RS	São José do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	900	06/04/2020	59051.0008738/2020-14
RS	São Sebastião do Caí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.911	29/04/2020	59051.0008642/2020-56
RS	Vista Gaúcha	Estiagem - 1.4.1.1.0	038	27/04/2020	59051.0008763/2020-83
SC	Concórdia	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.473	16/03/2020	59051.0008776/2020-90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.332, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Doutor Ricardo - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Doutor Ricardo-RS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003981/2020-36.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.333, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de João Dourado - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de João Dourado-BA, no valor de R\$ 130.246,20 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004091/2020-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.334, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Margarida do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Margarida do Sul-RS, no valor de R\$ 25.879,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003994/2020-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.336, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cerrito-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cerrito - RS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003912/2020-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.337, DE 8 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Candiota-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Candiota - RS, no valor de R\$ 36.832,20 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003950/2020-85.



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: MA

MUNICÍPIO: Anapurus

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 27/03/2020



Is.: 078
SS.: *[assinatura]*

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo temporário, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	27	1500

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pedido se justifica na medida em que as pessoas atingidas pelas chuvas intensas (desalojados e outros afetados) se encontram em situação de vulnerabilidade social considerável. E nesse sentido, ressaltamos que não apenas as pessoas que se encontram desalojadas, também aquelas que tiveram outros tipos de danos reflexos ao desastre, como isolados, e pessoas que tiveram perdas significativas de bens materiais, documentos, plantações e criações, que serviam para o sustento familiar. Essas pessoas estão dentro dessa estatística desses outros 1500 afetados pelo evento. Então, considerando o número total de 1527 pessoas, entre desalojados e outros afetados, e considerando que um KIT é suficiente para 4 pessoas, solicitamos recursos suficientes para a aquisição de 763 KIT's, considerando a aquisição em 2 meses. Considerando o valores médio do KIT (R\$ 133,73), o valor total solicitado é de R\$ 102.035,99. EM ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1527		60		102.035,99	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT CESTA BÁSICA				Aquisição
	763	UNIDADES	60	133,73	102.035,99
VALOR TOTAL					R\$ 102.035,99

TERMO DE COMPROMISSO

Área reservada para o termo de compromisso, atualmente em branco.

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, agr. relatório de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2011 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Anapurus, 26 de Maio de 2020

PROPONENTE

Anapurus

18.644.933/0001-87

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

977.343.593-91

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

LUCAS RYAN SARMENTO LIMA

062.971.873-39

(98) 98426-2950

lucasry-an@hotmail.com